



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0375/2024

Pregão nº **907/2023 - LACEN**
Processo nº **2023-RNBCC**
ID CidadES /TCE-ES: **2023.500E0500019.02.0869**

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96**, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, **CEP 29050-260**, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40**, representada legalmente conforme Portaria Nº 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde **ORLEI AMARAL CARDOSO**, nomeado conforme Decreto nº 1044-S, de 25.04.2023, publicado do DIO do dia 26/04/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - INSUMOS PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO**, sob nº. **907/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.377.455/0001-20**, estabelecida na cidade de Barueri/SP, na Rua Victorino, nº 207 - Bairro: Jardim Mutinga, **CEP: 06463-290**, **E-MAIL: licitacaoagua@idexx.com; tamilis-teixeira@idexx.com**; **Telefone: (11) 3594-0830, (11) 3594-0830, (11) 3095-5632 (opção 2) | 0800 728 2482 | WhatsApp: (11) 99180-4291**, neste ato representada por intermédio de seu representante legal **LIDIA MAYUMI SHIGAKI**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - INSUMOS PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A - Especificação dos preços;
- (b) Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971, **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

5.5.1 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos ou até 30 (trinta) dias quando se tratar de material importado, após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Caso ocorra problemas com a importação do produto, o fornecedor deverá comprovar e justificar a necessidade de extensão do prazo de entrega.**

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00, no seguinte endereço:

- **Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública**, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA VALIDADE

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá validade, no mínimo, **08 (oito) meses para o substrato (Lote 01) e de 18 meses para as cartelas e frascos (Lotes 02 e 03)**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) Os insumos deverão estar em embalagem original e lacrada. Produto higroscópico, fora do prazo de validade ou não conforme, deverá ser recolhido substituído por outro, no prazo de entrega do objeto, a partir da data de comunicação.

(g) Os produtos dos lotes 01 e 02 serão utilizados em conjunto para execução de análise microbiológica simultânea quantitativa de Coliformes Totais e *E. Coli* em água bruta e para consumo humano, devendo cumprir o estabelecido na Portaria do Ministério da Saúde GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, Artigo 22, item I. A empresa arrematante do lote 01 (Meio substrato) e a do lote 02 (cartela) deverá comprovar o desempenho analítico dos produtos utilizados em conjunto no Teste do meio substrato enzimático 9223B - *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, edição vigente, para análise simultânea com quantificação de Coliformes Totais e *E. Coli*, em cartelas de múltiplos poços. As evidências documentais devem ser encaminhadas junto com a proposta comercial, a fim de comprovar o desempenho analítico dos produtos empregando a metodologia referenciada, de acordo as normas técnicas para validação de métodos analíticos microbiológicos de vigência nacional ou internacional;

(h) Os produtos dos lotes 01 e 03 serão utilizados na execução de análise microbiológica qualitativa de presença ou ausência de Coliformes Totais e *E. Coli* em água bruta e para consumo humano, devendo cumprir o estabelecido na Portaria do Ministério da Saúde GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, Artigo 22. A empresa arrematante do lote 01 (Meio substrato) deverá comprovar que o produto está em conformidade ao Meio substrato cromogênico/ fluorogênico descrito na referência técnica do *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, edição vigente para a metodologia Teste do meio substrato enzimático (9223), com análise simultânea qualitativa de identificação de presença ou ausência de Coliformes Totais e *E. Coli*. As evidências documentais devem ser encaminhadas junto com a proposta comercial, a fim de comprovar o desempenho analítico do produto frente a metodologia referenciada de acordo com as normas técnicas de validação de métodos analíticos microbiológicos de vigência nacional ou internacional;

(i) A licitante deverá fornecer as amostras dos produtos ofertados para testes de acordo com o item AMOSTRAS PARA ANÁLISE. Como o ensaio é destrutível e pode conter microrganismos patogênicos, as amostras dos insumos utilizadas nos testes não poderão ser devolvidas;

(j) A licitante deverá fornecer bula e instruções de uso dos produtos ofertados para avaliação, junto com sua proposta. Os documentos técnicos complementares também deverão ser fornecidos quando solicitados pela área técnica do Lacen;

(k) A empresa vencedora do certame deverá fornecer:

- Lote 01 e 02: 04 (quatro) comparadores de cor na cartela de 51 ou 97 poços com o meio substrato cromogênico/ fluorogênico licitado, para os parâmetros do teste de coliformes totais e E.coli, a cada semestre. O comparador deverá possuir prazo de validade maior ou igual ao período de 6 meses a partir da data de entrega e deverá ser constituído do mesmo produto ofertado;

- Lote 01 e 03: 04 (quatro) comparadores de cor, em frasco de 100 ml com o meio substrato cromogênico/ fluorogênico licitado, para os parâmetros de teste (coliformes totais e E.coli), a cada semestre. O comparador deverá possuir prazo de validade maior ou igual ao período de 6 meses a partir da data de entrega e deverá ser constituído do mesmo produto ofertado;

(l) Os insumos deverão estar em embalagem original, contendo código do fabricante, lote e validade;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(m) Os frascos de coleta e ensaio de presença/ausência de microrganismos deverão ser estéreis, conter tiosulfato de sódio, possuir número de lote, prazo de validade, estar embalado individualmente e não emitir fluorescência no corpo e tampa, pois será utilizado para observar apenas a fluorescência da amostra ensaiada quando esta possuir contaminação por E. Coli;

(n) Os produtos devem ser fornecidos em embalagem que permita seu fracionamento durante a vigência da Ata de registro de preços, inclusive na quantidade mínima;

(o) Os insumos deverão ser fornecidos acompanhados de Certificado de Análise que deverá conter: nome do produto e marca, número do lote, número do código do produto ou catálogo, características gerais (solubilidade, pH, aparência do meio desidratado e meio preparado); testes de controle de qualidade do lote fornecido com microrganismos padrão; data de fabricação e validade.

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé)**, por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputer que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) **LACEN**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Gestor:

Rodrigo Ribeiro Rodrigues, matrícula 3770982, Coordenador Geral do LACEN, e-mail: lacen@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8409

Fiscal:

Suerly da Silva Belli, matrícula 3735451, Técnico em Laboratório, e-mail: lacen.microbiologiaalimentos@saude.es.gov.br; Tel.: (27) 3636-8403;

Glauce Magalhães Santiago, matrícula 1550110, Farmacêutica Bioquímica do Núcleo de Produtos/LACEN, e-mail: lacen.microbiologiaalimentos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8403

Renan Vasconcelos Santos, matrícula 3547515, Chefe do Núcleo de Produtos/LACEN, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8400

18 - DO FORO

18.1 - **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

18.2 - **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTRATANTE

LIDIA MAYUMI SHIGAKI -
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - INSUMOS PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

PARTICIPAÇÃO AMPLA					
LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	268320	1	SUBSTRATO CROMOGENICO FLUOROGENICO; PRODUTO: MEIO DE CULTURA DESIDRATADO COM SUBSTRATO DEFINIDO CROMOGENICO FLUOROGENICO; TIPO: SUBSTRATO HIDROLISAVEL CROMOGENICO FLUOROGENICO, NUTRIENTE-INDICADOR ONPG-MUG; FINALIDADE: DETECCAO QUANTITATIVA SIMULTANEA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM 24 HORAS PELO METODO ENZIMATICO 9223 DO STANDARD METHODS EM CARTELA DE POCOS MULTIPLOS OU DETECCAO QUALITATIVA EM FRASCO; LIMITE MINIMO DETECTAVEL DE UMA UNIDADE FORMADORA COLONIA EM 100 ML DE AMOSTRA, SEM DILUICOES E SEM NECESSIDADE DA ADICAO DE OUTROS REAGENTES PARA A CONFIRMACAO; COMPONENTES: EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA USO EM 100 ML DE AMOSTRA; COMPATIBILIDADE: USO COM CARTELA TERMOSELAVEL ESTERIL, CONTENDO 51 OU 97 POCOS PELO METODO ENZIMATICO 9223-B PARA QUANTIFICACAO DOS MICROORGANISMOS ATRAVES DA CONTAGEM DO NUMERO MAIS PROVAVEL OU PARA PRESENCA/AUSENCIA EM FRASCO TRANSPARENTE ISENTO DE FLUORESCENCIA PELO METODO ENZIMATICO 9223-A; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA E ARMAZENAMENTO; OUTRAS INFORMACOES: METODOLOGIA DE ENSAIO DO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, EDICAO VIGENTE; VALIDACAO COMPARADA AO METODO PADRAO; ATENDE A PORTARIA VIGENTE DO MINISTERIO DA SAUDE QUE DISPOE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRAO DE POTABILIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	20000

PARTICIPAÇÃO AMPLA					
LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
02	261791	1	CARTELA; PRODUTO: CARTELA PARA ANALISE DE AGUA; TIPO: CARTELA PLASTICA ALUMINIZADA / ESTERIL/ TERMOSELAVEL/ 51 OU 97 POCOS; FINALIDADE: QUANTIFICACAO SIMULTANEA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI, ATRAVES DE CONTAGEM DE NUMERO MAIS PROVAVEL EM 100 ML DA AMOSTRA; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM SELADORA ELETRONICA ESPECIFICA PARA SELAR E DISTRIBUIR A AMOSTRA DE 100 ML NOS POCOS MULTIPLOS, VALIDADA PARA USO COM COM SUBSTRATO DEFINIDO CROMOGENICO FLUOROGENICO ONPG-MUG PELO METODO ENZIMATICO 9223-B-STANDARD METHODS EM MULTIPLOS POCOS ; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, FINALIDADE, Nº DE LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA E ARMAZENAMENTO; OUTRAS INFORMACOES: METODOLOGIA 9223-B INCLUIDA NO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER; VALIDACAO COMPARADA AO METODO PADRAO 9222 DE MEMBRANA FILTRANTE; ATENDE A PORTARIA VIGENTE DO MINISTERIO DA SAUDE QUE DISPOE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRAO DE POTABILIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA	CARTELA	8000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.5 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) **Os insumos deverão estar em embalagem original e lacrada. Produto higroscópico, fora do prazo de validade ou não conforme, deverá ser recolhido substituído por outro, no prazo de entrega do objeto, a partir da data de comunicação.**

(g) **Os produtos dos lotes 01 e 02 serão utilizados em conjunto para execução de análise microbiológica simultânea quantitativa de Coliformes Totais e *E. Coli* em água bruta e para consumo humano, devendo cumprir o estabelecido na Portaria do Ministério da Saúde GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, Artigo 22, item I. A empresa arrematante do lote 01 (Meio substrato) e a do lote 02 (cartela) deverá comprovar o desempenho analítico dos produtos utilizados em conjunto no Teste do meio substrato enzimático 9223B - *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, edição vigente, para análise simultânea com quantificação de Coliformes Totais e *E. Coli*, em cartelas de múltiplos poços. As evidências documentais devem ser encaminhadas junto com a proposta comercial, a fim de comprovar o desempenho analítico dos produtos empregando a metodologia referenciada, de acordo as normas técnicas para validação de métodos analíticos microbiológicos de vigência nacional ou internacional;**

(h) **Os produtos dos lotes 01 e 03 serão utilizados na execução de análise microbiológica qualitativa de presença ou ausência de Coliformes Totais e *E. Coli* em água bruta e para consumo humano, devendo cumprir o estabelecido na Portaria do Ministério da Saúde GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, Artigo 22. A empresa arrematante do lote 01 (Meio substrato) deverá comprovar que o produto está em conformidade ao Meio substrato cromogênico/ fluorogênico descrito na referência técnica do *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, edição vigente para a metodologia Teste do meio substrato enzimático (9223), com análise simultânea qualitativa de identificação de presença ou ausência de Coliformes Totais e *E. Coli*. As evidências documentais devem ser encaminhadas junto com a proposta comercial, a fim de comprovar o desempenho analítico do produto frente a metodologia referenciada de acordo com as normas técnicas de validação de métodos analíticos microbiológicos de vigência nacional ou internacional;**

(i) **A licitante deverá fornecer as amostras dos produtos ofertados para testes de acordo com o item AMOSTRAS PARA ANÁLISE. Como o ensaio é destrutível e pode conter microrganismos patogênicos, as amostras dos insumos utilizadas nos testes não poderão ser devolvidas;**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(j) A licitante deverá fornecer bula e instruções de uso dos produtos ofertados para avaliação, junto com sua proposta. Os documentos técnicos complementares também deverão ser fornecidos quando solicitados pela área técnica do Lacen;

(k) A empresa vencedora do certame deverá fornecer:

- Lote 01 e 02: 04 (quatro) comparadores de cor na cartela de 51 ou 97 poços com o meio substrato cromogênico/ fluorogênico licitado, para os parâmetros do teste de coliformes totais e E.coli, a cada semestre. O comparador deverá possuir prazo de validade maior ou igual ao período de 6 meses a partir da data de entrega e deverá ser constituído do mesmo produto ofertado;

- Lote 01 e 03: 04 (quatro) comparadores de cor, em frasco de 100 ml com o meio substrato cromogênico/ fluorogênico licitado, para os parâmetros de teste (coliformes totais e E.coli), a cada semestre. O comparador deverá possuir prazo de validade maior ou igual ao período de 6 meses a partir da data de entrega e deverá ser constituído do mesmo produto ofertado;

(l) Os insumos deverão estar em embalagem original, contendo código do fabricante, lote e validade;

(m) Os frascos de coleta e ensaio de presença/ausência de microrganismos deverão ser estéreis, conter tiosulfato de sódio, possuir número de lote, prazo de validade, estar embalado individualmente e não emitir fluorescência no corpo e tampa, pois será utilizado para observar apenas a fluorescência da amostra ensaiada quando esta possuir contaminação por E. Coli;

(n) Os produtos devem ser fornecidos em embalagem que permita seu fracionamento durante a vigência da Ata de registro de preços, inclusive na quantidade mínima;

(o) Os insumos deverão ser fornecidos acompanhados de Certificado de Análise que deverá conter: nome do produto e marca, número do lote, número do código do produto ou catálogo, características gerais (solubilidade, pH, aparência do meio desidratado e meio preparado); testes de controle de qualidade do lote fornecido com microrganismos padrão; data de fabricação e validade.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito.**

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto.**

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3;**

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1;**

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 - QUADRO RESUMO

5.1.1 - Título e Objetivo Geral:	Ata de registro de preços para aquisição de insumos para análises microbiológicas de água de consumo humano do Programa VigiaÁgua, para atender o LACEN e Regionais de Saúde.
5.1.2 - Delimitações do Objeto a ser licitado:	Ata de registro de preços para aquisição de insumos para análises microbiológicas de água de consumo humano, conforme Termo de Referência.
5.1.3 - Modalidade de Licitação e Base Legal:	Ata de registro de preços (Pregão Eletrônico) conforme a Lei nº 10.520/2002 e Lei de Licitações e Contrato nº 8.666/93.
5.1.4 - Estimativa de custos global (inciso II, §2º, art. 40, Lei 8.666/93):	R\$ 430.760,00
5.1.5 - Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da ata terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
5.1.6 - Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.305.0047.2961 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
5.1.7 - Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Laboratório Central de Saúde Pública- LACEN / Núcleo de Produtos
5.1.8 - Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:	
Glauce Magalhães Santiago, matrícula 1550110, cargo: Farmacêutica Bioquímica, e-mail: lacen.microbiologiaalimentos@saude.es.gov.br , Tel.:(27) 3636-8403 Marcia Brandão, matrícula 461780, cargo: Farmacêutica, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br , Tel.:(27) 3636-8400 Renan Vasconcelos Santos, matrícula 3547515, cargo: Chefe do Núcleo de Produtos, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br , Tel.:(27) 3636-8400	
5.1.9 - Versão e data do Termo de Referência:	Versão 1.0, 27/09/2023
5.1.10 - Data prevista para implantação:	Até 15 (quinze) dias ou até 30 (trinta) dias para produto importado, após o recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo poderá ser estendido mediante justificativa, em caso de problemas com importação.
5.1.11 - Gestão e Fiscalização:	
Gestor: Rodrigo Ribeiro Rodrigues, matrícula 3770982, cargo: Coordenador Geral do LACEN, e-mail: lacen@saude.es.gov.br , Tel.:(27) 3636-8409 Fiscal: Glauce Magalhães Santiago, matrícula 1550110, cargo: Farmacêutica Bioquímica, e-mail: lacen.microbiologiaalimentos@saude.es.gov.br , Tel.:(27) 3636-8403 Suerly Pereira da Silva Belli, matrícula 3735451, cargo: Técnico em laboratório, e-mail: lacen.microbiologiaalimentos@saude.es.gov.br , Tel.:(27) 3636-8403 Renan Vasconcelos Santos, matrícula 3547515, cargo: Chefe do Núcleo de Produtos, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br , Tel.:(27) 3636-8400	

5.2 - DA JUSTIFICATIVA

Ata de registro de preços para aquisição de insumos para análises microbiológicas de água de consumo humano, de acordo com as especificações, requisitos e condições de fornecimento descritas no Termo de Referência.

O LACEN é o Laboratório de Referência Estadual para realização das análises microbiológicas de vigilância da qualidade da água para consumo humano e junto aos Laboratórios das Superintendências Regionais de Saúde, atende ao programa VIGIÁGUA, que tem por objetivo, prevenir e controlar as doenças de veiculação hídrica, de acordo com a Portaria vigente do Ministério da Saúde.

Nas análises microbiológicas é utilizada a metodologia do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, preconizada pela Portaria do Ministério da Saúde GM/MS Nº 888 de 04 de maio de 2021, cujos ensaios possibilitam a detecção qualitativa e quantitativa simultânea de Coliformes Totais e *E. coli* em uma única etapa e contribui para agilidade na obtenção de resultados em menor tempo. As análises também atendem às demandas das Vigilâncias em Saúde nos agravos de notificação compulsória em suspeitas de surto de doenças diarreicas de veiculação hídrica, assim, o resultado preciso e precoce permite rápida ação sanitária e epidemiológica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Os insumos são necessários para execução das análises de monitoramento microbiológico da água no programa Vigiágua em todos os municípios do Estado do Espírito Santo, como também atender aos casos suspeitos de surtos diarreicos de veiculação hídrica, num período de 12 meses.

Últimas aquisições: **Lotes 01 e 02 - Processo 2022-LMXW5; Lote 03 - Processo 2022-QKMH2.**

5.3 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote 01

Item	Código	Especificação do Material	Un.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
01	268320	SUBSTRATO CROMOGENICO FLUOROGENICO; PRODUTO: MEIO DE CULTURA DESIDRATADO COM SUBSTRATO DEFINIDO CROMOGENICO FLUOROGENICO; TIPO: SUBSTRATO HIDROLISAVEL CROMOGENICO FLUOROGENICO, NUTRIENTE-INDICADOR ONPG-MUG; FINALIDADE: DETECAO QUANTITATIVA SIMULTANEA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM 24 HORAS PELO METODO ENZIMATICO 9223 DO STANDARD METHODS EM CARTELA DE POCOS MULTIPLOS E/OU DETECAO QUALITATIVA EM FRASCO; LIMITE MINIMO DETECTAVEL DE UMA UNIDADE FORMADORA COLONIA EM 100 ML DE AMOSTRA, SEM DILUICOES E SEM NECESSIDADE DA ADICAO DE OUTROS REAGENTES PARA A CONFIRMACAO; COMPONENTES: EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA USO EM 100 ML DE AMOSTRA; COMPATIBILIDADE: USO COM CARTELA TERMOSELAVEL ESTERIL, CONTENDO 51 OU 97 POCOS PELO METODO ENZIMATICO 9223-B PARA QUANTIFICACAO DOS MICROORGANISMOS ATRAVES DA CONTAGEM DO NUMERO MAIS PROVAVEL OU PARA PRESENCA/AUSENCIA EM FRASCO TRANSPARENTE ISENTO DE FLUORESCENCIA PELO METODO ENZIMATICO 9223-A; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA E ARMAZENAMENTO; OUTRAS INFORMACOES: METODOLOGIA DE ENSAIO DO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, EDICAO VIGENTE; VALIDACAO COMPARADA AO METODO PADRAO; ATENDE A PORTARIA VIGENTE DO MINISTERIO DA SAUDE QUE DISPOE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRAO DE POTABILIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	10.000	20.000

Lote 02

Item	Código	Especificação do Material	Un.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
01	261791	CARTELA; PRODUTO: CARTELA PARA ANALISE DE AGUA; TIPO: CARTELA PLASTICA ALUMINIZADA / ESTERIL/ TERMOSELAVEL/ 51 OU 97 POCOS; FINALIDADE: QUANTIFICACAO SIMULTANEA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI, ATRAVES DE CONTAGEM DE NUMERO MAIS PROVAVEL EM 100 ML DA AMOSTRA; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM SELADORA ELETRONICA ESPECIFICA PARA SELAR E DISTRIBUIR A AMOSTRA DE 100 ML NOS POCOS MULTIPLOS, VALIDADA PARA USO COM COM SUBSTRATO DEFINIDO CROMOGENICO FLUOROGENICO ONPG-MUG PELO METODO ENZIMATICO 9223-B-STANDARD METHODS EM MULTIPLOS POCOS ; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, FINALIDADE, Nº DE LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA E ARMAZENAMENTO; OUTRAS INFORMACOES: METODOLOGIA 9223-B INCLUIDA NO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER; VALIDACAO COMPARADA AO METODO PADRAO 9222 DE MEMBRANA FILTRANTE; ATENDE A PORTARIA VIGENTE DO MINISTERIO DA SAUDE QUE DISPOE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRAO DE POTABILIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO:CARTELA	CARTELA	4.000	8.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - Atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

5.5 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições do Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.6 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal / fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal, vedada antecipação.

5.7 - DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA

5.7.1 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.7.1.1 - A entrega dos itens deverá ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias corridos ou até 30 (trinta) dias quando se tratar de material importado, após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Caso ocorra problemas com a importação do produto, o fornecedor deverá comprovar e justificar a necessidade de extensão do prazo de entrega.

5.7.1.2 - A entrega dos itens solicitados será realizada no almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas.

5.7.2 - DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo mínimo de validade será de 08 meses para o substrato (Lote 01) e de 18 meses para as cartelas e frascos (Lotes 02 e 03), a contar da data de entrega do material.

5.7.3 - DO PRAZO DE GARANTIA

Os insumos deverão estar em embalagem original e lacrada. Produto higroscópico, fora do prazo de validade ou não conforme, deverá ser recolhido substituído por outro, no prazo de entrega do objeto, a partir da data de comunicação.

5.8 - AMOSTRA PARA ANÁLISE

Encerrada a etapa de classificação das propostas, conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a CPL convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviar 200 (duzentas) unidades de amostra do produto ofertado para o lote 01; 200 (duzentas) unidades de amostra do produto ofertado para o lote 02 e 200 (duzentas) unidades de amostra do produto ofertado para o lote 03. As amostras deverão ser encaminhadas ao LACEN- Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo, Núcleo de Produtos, à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, CEP 29050-625, Vitória - ES, sem ônus para a Contratante. A amostra deverá estar dentro do prazo de validade, ser original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada, acompanhada dos respectivos Certificados de Análise. O material deverá ser da mesma marca e estar na mesma embalagem indicada na proposta vencedora.

As amostras serão testadas nos ensaios do Lacen, empregando metodologia da referência técnica *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, de acordo com a sua finalidade de uso e com microrganismos padrão, observando-se as respostas dos testes.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.

Após a divulgação do resultado final da licitação, a amostra entregue – mesmo utilizada ou imprestável - deverá ser recolhida pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

A vigência do contrato a ser firmado terá início no dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terá a duração de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Nº 8666/93.

5.10 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

5.10.1 - A vencedora deve fornecer os materiais com observância do estabelecido nas especificações e condições de fornecimento deste Termo de Referência;

5.10.2 - Na proposta comercial deverão constar a marca, especificação e o código de catálogo do fabricante com as informações técnicas completas para identificação do produto ofertado. A licitante deverá informar as especificações técnicas reais do produto ofertado, utilizando a especificação do edital como modelo para elaboração do descritivo;

5.10.3 - Os produtos dos lotes 01 e 02 serão utilizados em conjunto para execução de análise microbiológica simultânea quantitativa de Coliformes Totais e *E. Coli* em água bruta e para consumo humano, devendo cumprir o estabelecido na Portaria do Ministério da Saúde GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, Artigo 22, item I. A empresa arrematante do lote 01 (Meio substrato) e a do lote 02 (cartela) deverá comprovar o desempenho analítico dos produtos utilizados em conjunto no Teste do meio substrato enzimático 9223B - *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, edição vigente, para análise simultânea com quantificação de Coliformes Totais e *E. Coli*, em cartelas de múltiplos poços. As evidências documentais devem ser encaminhadas junto com a proposta comercial, a fim de comprovar o desempenho analítico dos produtos empregando a metodologia referenciada, de acordo as normas técnicas para validação de métodos analíticos microbiológicos de vigência nacional ou internacional;

5.10.4 - Os produtos dos lotes 01 e 03 serão utilizados na execução de análise microbiológica qualitativa de presença ou ausência de Coliformes Totais e *E. Coli* em água bruta e para consumo humano, devendo cumprir o estabelecido na Portaria do Ministério da Saúde GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, Artigo 22. A empresa arrematante do lote 01 (Meio substrato) deverá comprovar que o produto está em conformidade ao Meio substrato cromogênico/ fluorogênico descrito na referência técnica do *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, edição vigente para a metodologia Teste do meio substrato enzimático (9223), com análise simultânea qualitativa de identificação de presença ou ausência de Coliformes Totais e *E. Coli*. As evidências documentais devem ser encaminhadas junto com a proposta comercial, a fim de comprovar o desempenho analítico do produto frente a metodologia referenciada de acordo com as normas técnicas de validação de métodos analíticos microbiológicos de vigência nacional ou internacional.

5.10.5 - A licitante deverá fornecer as amostras dos produtos ofertados para testes de acordo com o item AMOSTRAS PARA ANÁLISE. Como o ensaio é destrutível e pode conter microrganismos patogênicos, as amostras dos insumos utilizadas nos testes não poderão ser devolvidas;

5.10.6 - A licitante deverá fornecer bula e instruções de uso dos produtos ofertados para avaliação, junto com sua proposta. Os documentos técnicos complementares também deverão ser fornecidos quando solicitados pela área técnica do Lacen;

5.10.7 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer:

- Lote 01 e 02: 04 (quatro) comparadores de cor na cartela de 51 ou 97 poços com o meio substrato cromogênico/ fluorogênico licitado, para os parâmetros do teste de coliformes totais e *E.coli*, a cada semestre. O comparador deverá possuir prazo de validade maior ou igual ao período de 6 meses a partir da data de entrega e deverá ser constituído do mesmo produto ofertado;

- Lote 01 e 03: 04 (quatro) comparadores de cor, em frasco de 100 ml com o meio substrato cromogênico/ fluorogênico licitado, para os parâmetros de teste (coliformes totais e *E.coli*), a cada semestre. O comparador deverá possuir prazo de validade maior ou igual ao período de 6 meses a partir da data de entrega e deverá ser constituído do mesmo produto ofertado;

5.10.8 - Os insumos deverão estar em embalagem original, contendo código do fabricante, lote e validade.

5.10.9 - Os frascos de coleta e ensaio de presença/ausência de microrganismos deverão ser estéreis, conter tiosulfato de sódio, possuir número de lote, prazo de validade, estar embalado individualmente e não emitir fluorescência no corpo e tampa, pois será utilizado para observar apenas a fluorescência da amostra ensaiada quando esta possuir contaminação por *E. coli*;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.10.10 - Os produtos devem ser fornecidos em embalagem que permita seu fracionamento durante a vigência da Ata de registro de preços, inclusive na quantidade mínima;

5.10.11 - Os insumos deverão ser fornecidos acompanhados de Certificado de Análise que deverá conter: nome do produto e marca, número do lote, número do código do produto ou catálogo, características gerais (solubilidade, pH, aparência do meio desidratado e meio preparado); testes de controle de qualidade do lote fornecido com microrganismos padrão; data de fabricação e validade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0375/2024

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços **0375/2024**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão nº **907/2023 – LACEN**.

PARTICIPAÇÃO AMPLA							
LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	268320	1	SUBSTRATO CROMOGENICO FLUOROGENICO; PRODUTO: MEIO DE CULTURA DESIDRATADO COM SUBSTRATO DEFINIDO CROMOGENICO FLUOROGENICO; TIPO: SUBSTRATO HIDROLISAVEL CROMOGENICO FLUOROGENICO, NUTRIENTE-INDICADOR ONPG-MUG; FINALIDADE: DETECCAO QUANTITATIVA SIMULTANEA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM 24 HORAS PELO METODO ENZIMATICO 9223 DO STANDARD METHODS EM CARTELA DE POCOS MULTIPLOS OU DETECCAO QUALITATIVA EM FRASCO; LIMITE MINIMO DETECTAVEL DE UMA UNIDADE FORMADORA COLONIA EM 100 ML DE AMOSTRA, SEM DILUICOES E SEM NECESSIDADE DA ADICAO DE OUTROS REAGENTES PARA A CONFIRMACAO; COMPONENTES: EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA USO EM 100 ML DE AMOSTRA; COMPATIBILIDADE: USO COM CARTELA TERMOSELAVEL ESTERIL, CONTENDO 51 OU 97 POCOS PELO METODO ENZIMATICO 9223-B PARA QUANTIFICACAO DOS MICROORGANISMOS ATRAVES DA CONTAGEM DO NUMERO MAIS PROVAVEL OU PARA PRESENCA/AUSENCIA EM FRASCO TRANSPARENTE ISENTO DE FLUORESCENCIA PELO METODO ENZIMATICO 9223-A; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA E ARMAZENAMENTO; OUTRAS INFORMACOES: METODOLOGIA DE ENSAIO DO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, EDICAO VIGENTE; VALIDACAO COMPARADA AO METODO PADRAO; ATENDE A PORTARIA VIGENTE DO MINISTERIO DA SAUDE QUE DISPOE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRAO DE POTABILIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE MARCA/MODELO: IDEXX	TESTE	20000	9,49	189.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01							189.800,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PARTICIPAÇÃO AMPLA							
LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
02	261791	1	CARTELA; PRODUTO: CARTELA PARA ANALISE DE AGUA; TIPO: CARTELA PLASTICA ALUMINIZADA / ESTERIL/ TERMOSELAVEL/ 51 OU 97 POCOS; FINALIDADE: QUANTIFICACAO SIMULTANEA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI, ATRAVES DE CONTAGEM DE NUMERO MAIS PROVAVEL EM 100 ML DA AMOSTRA; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM SELADORA ELETRONICA ESPECIFICA PARA SELAR E DISTRIBUIR A AMOSTRA DE 100 ML NOS POCOS MULTIPLOS, VALIDADA PARA USO COM COM SUBSTRATO DEFINIDO CROMOGENICO FLUOROGENICO ONPG-MUG PELO METODO ENZIMATICO 9223-B-STANDARD METHODS EM MULTIPLOS POCOS ; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, FINALIDADE, Nº DE LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA E ARMAZENAMENTO; OUTRAS INFORMACOES: METODOLOGIA 9223-B INCLUIDA NO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER; VALIDACAO COMPARADA AO METODO PADRAO 9222 DE MEMBRANA FILTRANTE; ATENDE A PORTARIA VIGENTE DO MINISTERIO DA SAUDE QUE DISPOE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRAO DE POTABILIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA MARCA/MODELO: IDEXX	CARTELA	8000	30,1200	240.960,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02							240.960,00

VALOR TOTAL DOS LOTES..... R\$ 430.760,00

REPRESENTANTE: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.377.455/0001-20, estabelecida na cidade de Barueri/SP, na Rua Victorino, nº 207 – Bairro: Jardim Mutinga, CEP: 06463-290, E-MAIL: licitacaoagua@idexx.com; tamilis-teixeira@idexx.com; Telefone: (11) 3594-0830, (11) 3594-0830 , (11) 3095-5632 (opção 2) | 0800 728 2482 | WhatsApp: (11) 99180-4291, neste ato representada por intermédio de seu representante legal LIDIA MAYUMI SHIGAKI.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LIDIA MAYUMI SHIGAKI
CIDADÃO
assinado em 18/04/2024 14:53:00 -03:00

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 15/04/2024 09:04:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/04/2024 16:02:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-85VHQX>

Banestes Corretora / S/A - BANESCOR -

O SISTEMA FINANCEIRO BANESTES torna público de acordo com as disposições legais.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

ID CIDADES: 2024.500E1600004.01.0013

OBJETO: Aquisição de brindes promocionais personalizados.

Data: 29/04/2024

Início da sessão de disputa: 13h30 (horário de Brasília)

Publicações disponíveis nos sites:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> - Unidade Compradora 925560 e www.banestes.com.br

EQUIPE DE PREGÃO

Anselmo Mageski
Pregoeiro

Protocolo 1305508

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP Nº 0375/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-RNBCC

EDITAL: Pregão nº 907/2023 - LACEN

EMPRESA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA

CNPJ sob o nº 00.377.455/0001-20

LOTES: 01,02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO

INSUMOS PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO

VALOR GLOBAL DO LOTE: 430.760,00

VIGÊNCIA: 23/04/2024 a 22/04/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1305495

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão/Entidade: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA

Processo licitatório Nº: 2023-C80NR

Edital: PREGÃO Nº 0113-2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA DE UROSTOMIA E ADJUVANTES PARA EXERCÍCIO 2023

ARP Nº 0021/2024

Lote: 01, 05, 07, 21, 24,

Empresa: DANMÉD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.683.053/0001-67

Valor global dos lotes: R\$ 2.143.593,40

ARP Nº 0022/2024

Lote: 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 15, 18, 19, 26

Empresa: REDALMUS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 27.347.244/0001-00

Valor global dos lotes: R\$ 5.011.928,56

ARP Nº 0023/2024

Lote: 11, 16, 23

Empresa: CASEX IND DE PLÁSTICOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 39.309.927/0001-43

Valor global dos lotes: R\$ 1.515.690,16

ARP Nº 0024/2024

Lote: 12, 22

Empresa: MED-SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 57.532.343/0001-14

Valor global dos lotes: R\$ 1.342.208,96

ARP Nº 0025/2024

Lote: 14, 25

Empresa: DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.951.140/0001-33

Valor global dos lotes: R\$ 192.382,12

ARP Nº 0026/2024

Lote: 17, 20, 29

Empresa: PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 08.939.895/0001-36

Valor global dos lotes: R\$ 1.574.188,80

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Em 19/04/2024

HEBER DE SOUZA LAUAR

Superintendente Regional de Saúde de Vitória

Protocolo 1305675

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão/Entidade: SESA/UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO (UIJM)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2022-2FC5W

Edital: Pregão Eletrônico Nº 034/2023

ARP Nº 035/2024

EMPRESA: PHARME PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 08.939.895.0001-36

Lote 01

OBJETO: CURATIVO HIDROGEL, ESTERIL;

Valor global do lote: R\$ 497.084,00

Lote 07

OBJETO: CURATIVO EM PLACA, PARA COBERTURA DE FERIDAS ABSORVENTE E ANTIADERENTE, ESTERIL;

Valor global do lote: R\$ 149.968,80

Lote 08

OBJETO: COMPRESSA DE GAZE, 100% DE ALGODÃO,



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2024 10:17:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DE FRANÇA PESTANA (CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-51VQRD>